



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1195/2018 ENT.: PROC. N.º: 2.7/2018.9	30/08/2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1857/XIII (3.ª) “Falta de professores por motivo de baixa médica”.

Carra Marina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1857/XIII (3.ª) “Falta de professores por motivo de baixa médica”.

Os docentes foram colocados atempadamente por via dos concursos de mobilidade interna e de contratação inicial nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas (AE/ENA) da rede do Ministério da Educação.

Com vista a colmatar necessidades residuais supervenientes ou de substituição (por via de “baixas médicas”, licenças parentais, entre outras situações), ocorrem periodicamente reservas de recrutamento para colocar docentes nos AE/ENA, de acordo com as necessidades por estes manifestadas. Os docentes têm o direito de aceitar ou não a sua colocação. Caso se verifiquem duas não colocações seguidas, o AE/ENA pode recorrer a contratação de escola, que se traduz num mecanismo descentralizado de contratação desenvolvido pelo próprio AE/ENA. Caso ocorram situações de ausência de docente por um período mais alargado de tempo, ou seja, casos que resultem do facto de todos os mecanismos previstos não terem, ainda assim, permitido uma colocação atempada, são sinalizadas e seguidas pelos serviços e organismos do Ministério da Educação, de forma a garantir que a colocação se efetua com a maior celeridade possível.

Após a extinção da Bolsa de Contratação de Escola, por via das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, que estabeleceu que todos os AE/ENA coloquem docentes através da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento, verifica-se uma colocação muito mais célere dos professores.

Estas melhorias são visíveis não só no âmbito da colocação inicial, logo a 1 de setembro, mas igualmente nas substituições que devem ser asseguradas sempre que se verifica uma necessidade temporária, e que atualmente são asseguradas numa base semanal, enquanto que, na vigência da Bolsa de Contratação de Escola, o tempo médio de colocação de um novo docente era de 21 dias – prazo suscetível de ser replicado em caso de não aceitação ou denúncia de contrato –, durante os quais os alunos ficavam sem aulas.

Com os melhores cumprimentos, *e devida cordialidade*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires